

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado, **JONES DONZELLI ZATTI**, brasileiro, Identidade – Registro Geral – sob o n.º 4006774/SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 024.634.299-41, Residente na cidade de Chapecó/SC, Rua Pomerode, n.º 82-E, Bairro Alvorada, aqui denominado de **LOCADOR** e, de outro lado denominado de **LOCATÁRIO**, **ANA KAROLINA KLITZKE DOS SANTOS** brasileira, portador da Carteira de Identidade – Registro Geral – sob o n.º 5751164 SSP/SC e inscrito no Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 069.379.449-69 aqui denominado de **LOCATÁRIO**, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O LOCADOR, neste ato loca ao **LOCATÁRIO** – *um Apartamento*

Localizado no município de Chapecó/SC, Rua Pernambuco, Bairro Santo Antonio, Edifício Residencial Olinda, apartamento 304, e uma garagem n.º 56, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.ª) O prazo de duração do presente contrato está vinculado ao vínculo empregatício – iniciando-se no dia 18/12/2024 tempo de aluguel será de 12 (doze) meses.

2.ª) O valor do aluguel mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 12 (doze) de cada mês, sendo que deverá ser pago o condomínio mensalmente, o primeiro pagamento do aluguel será pago com antecedência, sendo que após 12 meses o aluguel sofrera reajuste.

3.ª) No local permaneceram os moveis que ficaram sob responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

a) COZINHA: 1 Pia

b) LAVANDERIA: 1 Tanque de Fibra

c) BANHEIRO: 1 Box de acrílico novo

4.ª) O **LOCATÁRIO** obriga-se conservar o imóvel e seu mobiliário, bem como pelas benfeitorias, em boas condições de higiene, limpeza, conservação, pintura e funcionamento, para assim restituí-los quando rescindido o contrato.

Ana K Klitzke

Jones D. Zatti

5.) Não é permitido ao **LOCATÁRIO** ceder, alugar, emprestar, sublocar ou transferir a terceiros o imóvel descrito acima.

6.) O **LOCATÁRIO**, compromete-se em quitar todas as taxas que venham a incidir durante a locação do imóvel, como luz e condomínio.

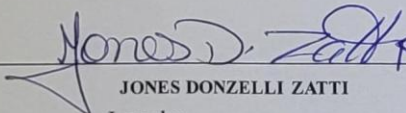
7.) O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA.

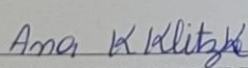
8.) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza em reparar danos que tenham sido causados durante o período que o imóvel foi utilizado por ele, por seus dependentes ou por seus visitantes.

9.) O **LOCATÁRIO** deverá informar imediatamente ao proprietário sobre vícios e defeitos que já existiam antes da locação, mas que passaram despercebidos durante a vistoria do imóvel.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam este contrato em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado por ambas as partes.

Chapecó (SC), 18 de Dezembro de 2024.


JONES DONZELLI ZATTI
Locador


ANA KAROLINA KLITZKE DOS SANTOS
Locatário

